



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Missal - PR, 09 abril de 2013.

Memorando Interno

Ao
Excelentíssimo Senhor
Nelson Fernandes dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Prezado Senhor:

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência de Vossa Excelência, no sentido de autorizar o devido processo licitatório, para o objetivo a contratação de uma empresa especializada na fabricação de 01 (um) estofado em MDF, com assentos revestidos em sintético, para a recepção da Câmara Municipal de Missal.

Atenciosamente,



Custódio Luiz Reis Lima
Diretor Geral

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2013 - NR
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO DE 01 (UM) ESTOFADO EM MDF, COM ASSENTOS REVESTIDOS EM SINTÉTICO PARA A RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL.**



Fone/Fax: (45) 3244-1183 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 50
Centro | Cx. P. 11 | 85.890-000 | Missal | Paraná



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

Missal - PR, 09 abril de 2013.

Do: **Presidente da Câmara Municipal:**

Para: **Departamento Jurídico
Departamento Contabilidade
Comissão de Licitação**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando Interno – Secretaria de Administração, o Processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item terceiro acima.

Cordialmente,

Nelson Fernandes dos Santos
Presidente





Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

Missal - PR, 09 abril de 2013.

PARECER REFERENTE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
DATADO DE 09/04/2013.

Assunto: **Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente á despesa:**

Objeto: **Contratação de uma Empresa Especializada na Fabricação de 01 (Um) Estofado em MDF, com Assentos Revestidos em Sintético, Para a Recepção da Câmara Municipal de Missal.**

Valor: **Preço máximo de R\$ 2.975,00 (dois mil novecentos e setenta e cinco reais).**

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epigrafe.

Dotação Orçamentária: n°. 100

01.01 – Câmara Municipal:

01.031.00102-002 – Atividades do Legislativo Municipal

4.4.90.52.42.00 – Mobiliário em Geral

09/04/2013

Departamento de Contabilidade

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Declaro a existência de Recursos Financeiros para a execução do objeto em epigrafe.

Márcia Everling

Contadora





Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

Missal - PR, 09 abril de 2013.

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2013 - NR

Justifica-se a contratação da Empresa "LAIRTON JOSÉ DAMKE - ME", inscrita no CNPJ sob nº. 02.345.2010/0001-47, com endereço comercial sito à Avenida João Paulo II, nº. 201, Área industrial, na cidade de Missal - PR, CEP: 85.890-000 que tem como objetivo a proveniente da contratação de uma empresa especializada na fabricação de 01 (um) estofado em MDF, com assentos revestidos em sintético, para a recepção da Câmara Municipal de Missal.

Encontra-se dentro do limite permitido em Lei para a contratação direta, devido ao embasamento doutrinário, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas.

Fundamentos na Lei nº. 8.666, art. 24, Inciso II, de 21 de julho de 1993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação de serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

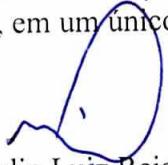
1 – Encontra-se constituído, nos Termos da Legislação vigente:

Lei nº. 8.666/93

Art. 24. É dispensável a licitação:

Inciso II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende as necessidades da Câmara Municipal. Fixado o preço para a referida contratação do serviço em R\$ 2.975,00 (dois mil novecentos e setenta e cinco reais), em um único pagamento.


Custódio Luiz Reis Lima
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2013 - NR

Dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II, do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93 a favor da empresa **LAIRTON JOSÉ DAMKE - ME**, estabelecida na Avenida João Paulo II, nº. 201, Área Industrial, Missal – PR, CEP: 85890-000, Inscrita no CNPJ sob nº. 02.345.210/0001-47 proveniente da contratação de uma empresa especializada na fabricação de 01 (um) estofado em MDF, com assentos revestidos em sintético, para a recepção da Câmara Municipal de Missal, perfazendo um valor total de R\$ 2.975,00 (dois mil novecentos e setenta e cinco reais), tendo presente o constante dos autos.

Missal - PR, 09 abril de 2013.

Nelson Fernandes dos Santos
Presidente





Câmara Municipal de Missal

Fone/Fax: (45)3244-1183

Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 50 - Centro - Cx. P.: 11 - CEP 85890-000 - MISSAL - PR
www.camaramissal.pr.gov.br - Email: camaramissal@camaramissal.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 035/2013

Ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2013-NR

Senhor Presidente

Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação nº 15/2013-NR, que objetiva a aquisição de um estofado em MDF com assentos revestidos em sintético, para uso na recepção da Câmara Municipal, junto à empresa **Lairton José Damke ME**, sediada na Av. João Paulo II, 201, Área Industrial, na cidade de Missal PR, inscrita no CNPJ com nº 02.345.210/0001-47, no valor de R\$ 2.975,00 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais).

A dispensa de licitação foi fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Diz o referido dispositivo legal, textualmente:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O limite previsto na Alínea "a" do artigo 23, a que se refere o texto legal é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos da Lei 9648/98.

Assim sendo, o valor da despesa contratada fica dentro dos limites previstos na Lei, de sorte que é dispensável o certame licitatório com fundamento na Lei invocada, sendo legal o procedimento adotado.

É o parecer, S.M.J.

Missal PR, em 09 de abril de 2.013.


NELSON MATIAS GRIEBELER
OAB/PR.16.106

MISSAL, 08-04-2013

LICITAÇÃO

CAMERA MUNICIPAL MISSAL

ESTOFADO PARA RECEPÇÃO EM MDF COM REVESTIMENTO SINTÉTICO.

VALOR: R\$: 3.3350,00



**VILSON STAHLHOFER
& CIA. LTDA.**

ATENCIOSAMENTE: VILSON STAHLHOFER & CIA LTDA

ESTOFADOS WILKINS

Estofados WILKINS Estofados WILKINS

82.350.760/0001-93

**VILSON STAHLHOFER
& CIA. LTDA.**

**Av. John Kennedy, 198
Centro - CEP 85890-000
Missal - Paraná**

CRIATIVA ART Móveis

CNPJ:11910446/0001-70

Fábrica de Móveis

Marcenaria e ferragens em geral

Recorte a Laser

Cel.: 45 8804-8558

www.criativaart.com.br

criativa-art-moveis@hotmail.com

ORÇAMENTO 0810413 PEDIDO ___/___/___

Nome: CÂMARA MUNICIPAL

Endereço: _____ Nº: _____

Cidade: MISSAL Est.: PR

CNPJ/CPF: _____ Inscr. Est./RG: _____

Email: _____ Fone: _____

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	P. UNIT.	TOTAL
01	ESTOFADO EM MOF COM REVESTIMENTO SINTETICO		3.145,00

Prev. de Entrega _____ Dias. (Sujeito a disponibilidade dos materiais escolhidos.)

TOTAL **3.145,00**

PGTO À VISTA: ENTRADA: _____ Av. Cheq.
ENTREGA: _____

PGTO. PARCELADO: ENTRADA: _____ Av. Cheq.
ENTREGA: _____

Prazo de entrega passa a contar após recebimento do valor de entrada ou desconto do cheque.

Possíveis arremates e acabamentos pendentes podem ser descontados da ultima parcela e seus valores pagos após a conclusão do serviço.

Alterações no produto a pedido do cliente após a conclusão serão cobrados separadamente.

Entrega de boletos ou coleta de cheques no momento da primeira montagem.

30 D. Av. Cheq.
60 D.
90 D.

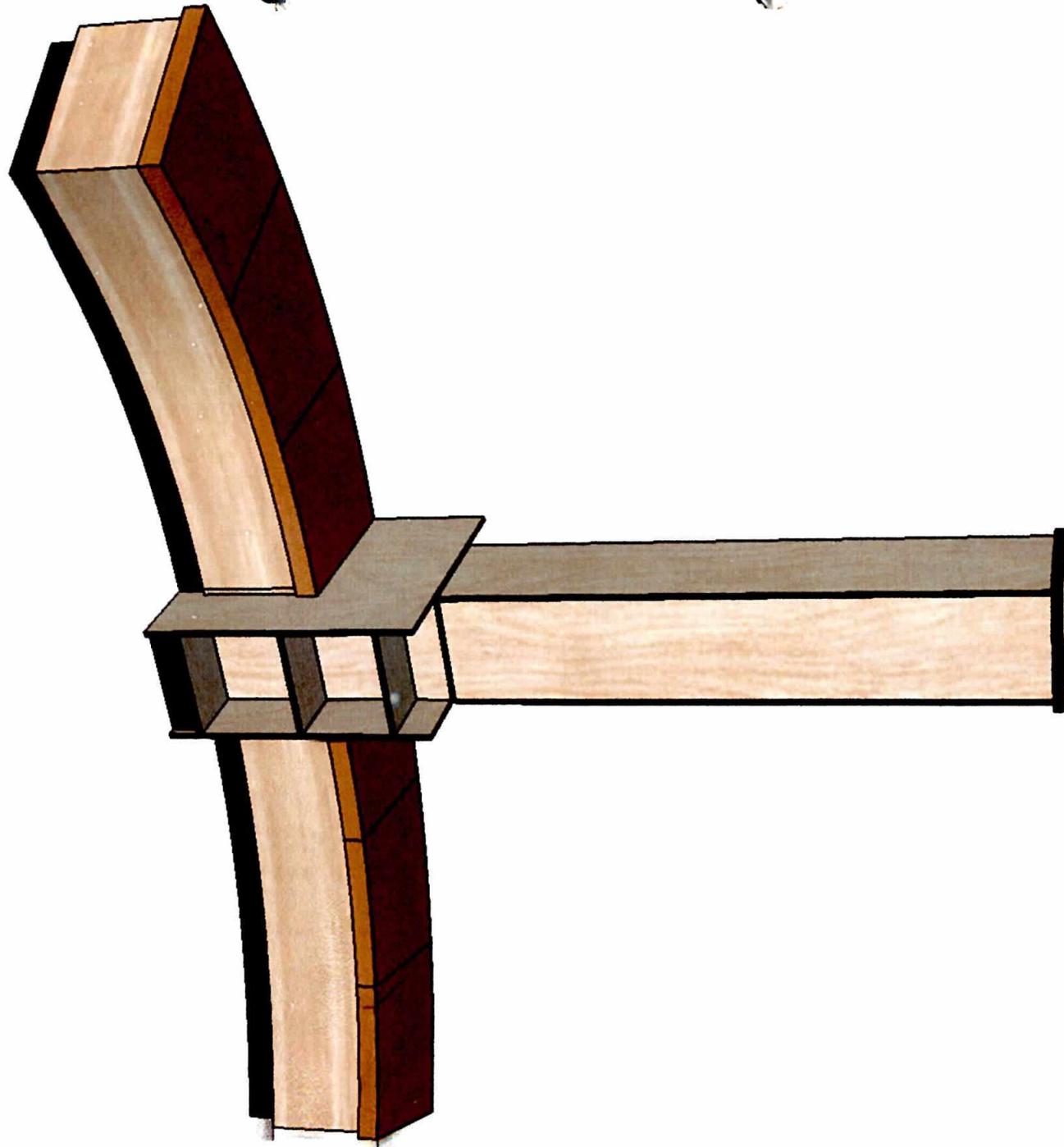
Confirmação do pedido _____
Cliente

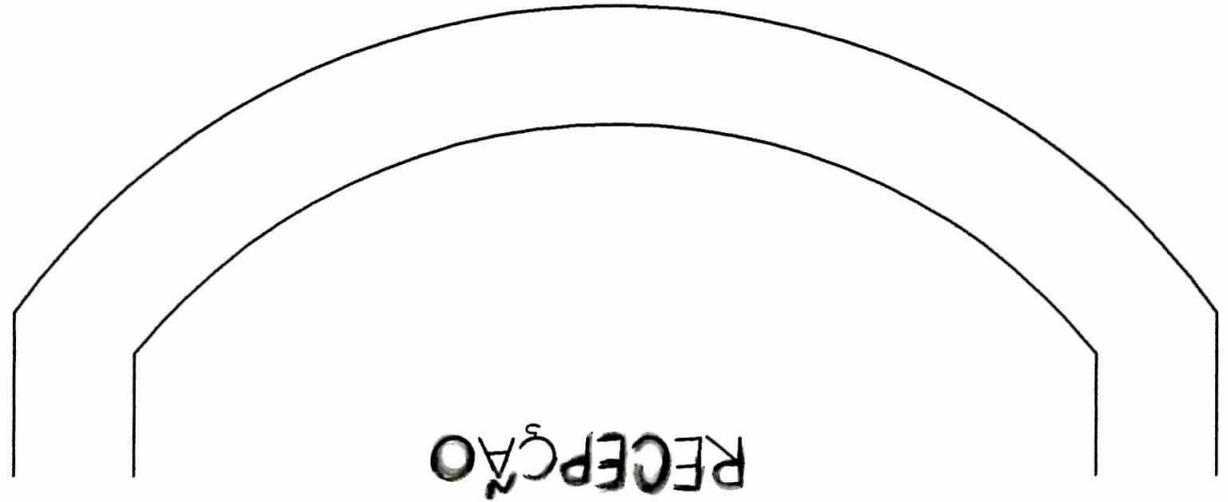
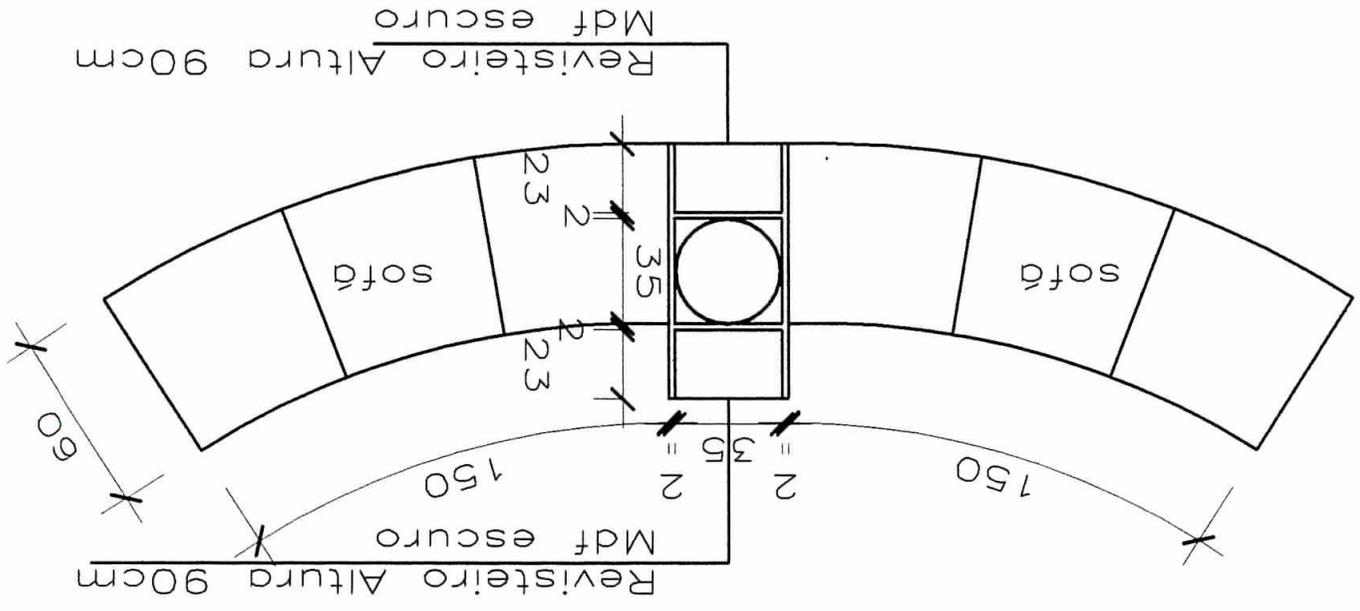
Comprovante de entrega:

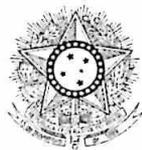
Confirmando ter recebido as mercadorias acima, conforme combinado, nos padrões e modelos definidos anteriormente, e em perfeitas condições de uso, declaro estar ciente quanto as formas de uso e conservação dos mesmos, bem como as formas de pagamento escolhidas.

Data: ___/___/___

Cliente







PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRIATIVA ART INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.910.446/0001-70
Certidão nº: 28496519/2013
Expedição: 11/04/2013, às 08:13:57
Validade: 07/10/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRIATIVA ART INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.910.446/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 000072013-14025446

Nome: CRIATIVA ART INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - ME

CNPJ: 11.910.446/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/04/2013.

Válida até 07/10/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11910446/0001-70
Razão Social: CRIATIVA ART INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
Nome Fantasia: CRIATIVA MOVEIS
Endereço: RUA ANTONIO FOLLMANN 94 / DOM ARMANDO / MISSAL / PR / 85890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2013 a 09/05/2013

Certificação Número: 2013041011320945908580

Informação obtida em 11/04/2013, às 08:16:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br